

## PARECER N° , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” n° 1, de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.*

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

Vem ao exame desta Comissão a indicação da Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, para integrar, no biênio de 2026 a 2028, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), em conformidade com o disposto no art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal (CF).

O *caput* e o § 2º do art. 103-B da Carta Política estabelecem que os membros do CNJ são nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. O § 4º do mesmo dispositivo constitucional atribui ao CNJ competência para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) disciplina o processo de apreciação de indicações de autoridades em seu art. 383, que determina que a Comissão competente promova sabatina do indicado antes do encaminhamento da matéria ao Plenário da Casa para deliberação final. A deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNJ deve também observar as regras específicas estabelecidas na Resolução n° 7, de 2005, do Senado Federal, e no Ato n° 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

Atendendo o art. 383, I, *a*, do Risf, e o art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, a indicada encaminhou a esta Casa o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir, para conhecimento dos integrantes deste Colegiado.

A Senhora Kátia Magalhães Arruda graduou-se Bacharel em Direito e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. É Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2008) e Pós-Doutora em Internacionalização, trabalho e Sustentabilidade pela Universidade de Brasília (UnB).

A indicada foi professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão entre 1994 e 2009 e hoje é Professora titular do Programa de Mestrado em Direito e Relações Sociais e Trabalhistas bem como da graduação em Direito do Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF – Centro Universitário).

É autora de diversos livros e artigos acadêmicos nas áreas de Direito Constitucional e Direito do Trabalho, discorrendo principalmente sobre os seguintes temas: direito do trabalho, políticas públicas, precarização do trabalho, trabalho infantil, direitos sociais, direito e Constituição.

A Doutora Kátia Magalhães Arruda iniciou sua carreira na magistratura do trabalho em 1990, quando foi aprovada em concurso público para atuar no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 16ª Região, no Maranhão. Presidiu as Varas do Trabalho nas cidades de Imperatriz, Caxias e São Luís. Foi promovida a Desembargadora do TRT da 16ª Região no ano 2000, ocupando naquele Tribunal os cargos de Corregedora, no período de 2003 a 2005, e de Presidente no biênio de 2005 a 2007. Em 2008 a indicada assumiu o cargo de Ministra do TST.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e do art. 383 do Risf, a indicada apresentou as seguintes declarações:

- (i) não tem parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário, atendendo aos requisitos de vedação ao nepotismo;

- (ii) não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- (iii) encontra-se em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, apresentando as certidões pertinentes;
- (iv) não figura como parte, seja autora ou ré, de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar;
- (v) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, e atua, desde 1990, como magistrada do trabalho, exercendo o cargo de Ministra do TST desde 2008; e
- (vi) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, tampouco é cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, de membro desses Poderes.

Em atenção ao que determina o art. 383, inciso I, alínea “c”, do Risf, a indicada encaminhou uma breve argumentação escrita em que apresenta um resumo de sua formação acadêmica e de sua experiência profissional como magistrada do trabalho, docente e pesquisadora.

Nesse texto, a indicada afirma que sua atuação é pautada pelo compromisso com a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a justiça social e a efetividade dos direitos constitucionais. Assevera, ademais, deter formação técnica, experiência profissional e afinidade com os valores que orientam a atuação do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, concluímos que os Senhores Senadores integrantes deste Colegiado dispõem dos elementos de informação suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora